



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

DESPACHO

CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO - PÁSCOA 2025

Considerando:

1. Que existe uma forte tradição consolidada na Semana Santa e sobretudo no Domingo da Ressurreição ou Páscoa, sendo uma festividade religiosa e um feriado que celebra a ressurreição de Jesus ocorrida no terceiro dia após sua crucificação;
2. Que atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica é comum, como também se encontra enraizado, os cidadãos deslocarem-se de e para fora dos seus locais de residência, tendo em vista passar a Semana Santa e sobretudo o Domingo da Ressurreição com os familiares;
3. Que a expectativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, nas suas diferentes modalidades, desta Câmara Municipal, incluindo trabalhadores dos programas, no dia 21 de abril de 2025;
- b) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores e restante pessoal da autarquia e na página da Internet do Município.

Vila Flor, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Miguel Saraiva-Lima Cordeiro de Melo)